



Estado de Mato Grosso
Prefeitura Municipal de Brasnorte

Lei nº 211/96 de 01 de Outubro de 1996.

"Cria a Escola Municipal de 1º Grau Cafezal".

O Sr. Lair Martins Rodrigues, Prefeito Municipal de Brasnorte, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhe são conferidas **FAZ SABER** que a Câmara aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

ARTIGO 1º - Fica criada uma Escola Municipal de 1º Grau na localidade Bom Futuro, Sítio Cafezal, na Gleba Tibagi, neste Município.

ARTIGO 2º - O estabelecimento de ensino criado pela presente Lei, terá a denominação de "Escola Municipal de 1º Grau Cafezal".

ARTIGO 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Brasnorte - MT, ao primeiro dia do mês de Outubro de hum mil, novecentos e noventa e seis.


Lair Martins Rodrigues
Prefeito Municipal